**TERMO DE REFERÊNCIA nº 24/2025**

**(De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)**

**PROCESSO Nº 1818/2025**

**ASSUNTO:** Realização de Oficina/Curso de Foto e Vídeo com Celular.

**Unidade Solicitante**: Escola do Poder Legislativo

**Fundamento**: Dispensa de licitação [Art. 74, Inc. III, alínea “F” da Lei 14.133/2021]

**Critério de seleção**: Menor preço.

**ETP**: Dispensado por valor [Art. 14, Inc. I da IN SEGES nº 58/2022].

**Valor Estimado**: **R$ 3.341,99 (três mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos)**

**Elemento de despesa**: ficha nº.19 – 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), subelemento nº 48 – serviço de seleção e treinamento.

**Tipo de ajuste**: Nota de Empenho

**Permitida Subcontratação**: Não.

1. **DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

O conteúdo proposto para essa formação seria a compreensão das funções das lentes das câmeras do celular e como cada uma impacta na formação e na qualidade das imagens capturadas.

Além disso, os participantes aprenderão as configurações fundamentais para gravar vídeos com o celular, praticando diferentes técnicas de movimentos de câmera e explorando variados ângulos para obter capturas mais criativas e profissionais. Outro ponto importante será o entendimento das propriedades da luz e a descoberta de estratégias para posicioná-la de maneira eficiente, garantindo uma iluminação adequada em diversos ambientes e situações. Nesta formação é importante a realização de práticas de edição de um vídeo, promovendo a troca de experiências e dicas para melhorar a qualidade e o impacto visual do material produzido. Sugere-se que o curso ou oficina seja conduzido com base na prática, com atividades dinâmicas e focadas no aspecto técnico da execução e captação de imagens e vídeos. O profissional (a) responsável deve possuir experiência em Fotografia, domínio de tecnologia fotográfica digital (especialmente em smartphones) e formação em áreas como Fotografia, Jornalismo, Artes Visuais, Design, Publicidade ou áreas correlatas. A oficina ou curso deve ser realizada em um único encontro de 8 horas, em data e horário a serem definidos conforme a disponibilidade da Câmara. Sugere-se que seja emitido certificado para os participantes que concluírem as 8 horas da oficina.

* 1. **Quantificação:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Quantidade*** |
| 01 | OFICINA DE FOTO E VÍDEO COM CELULAR COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS | Para turmas de até 30 alunos |

**Justificativa**: A proposta tem como objetivo proporcionar aos participantes conhecimentos e práticas para o uso eficiente do celular na captação de fotos e vídeos, visando a produção de conteúdos de qualidade em situações reais. Tal capacitação será de grande valia para aprimorar as habilidades técnicas da equipe, contribuindo significativamente para a melhoria da comunicação visual e institucional da Câmara a serem realizados nesta Casa Legislativa.

1. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
   1. **A contratada deverá:**
      1. Emitir nota fiscal pelos serviços prestados (NF-e, modelo 55);
      2. Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
      3. Não estar impedida de contratar com a Administração pública.
      4. Estar em regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
2. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO – PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO**
   1. A prestação do serviço dar-se-á no seguinte endereço: Rodovia Luís Ometto, SP-306, 1001 - Res. Dona Margarida, Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP 13451-902, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante, e deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados).
   2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
   1. O pagamento será efetuado dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a certificação da execução dos serviços, com a apresentação da nota fiscal, devidamente aprovada pelo responsável do Setor Requisitante, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
   2. Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder publico, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.
   3. Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
4. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
   2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.
   3. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõem.

Santa Bárbara d’Oeste/SP, 25 de março de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**Fernando Miqueloto Kawai**

Chefe do Setor de Suprimentos e Patrimônio

Responsável pela revisão do Termo de Referência:

**Fernando Rodrigo da Silva**

Secretário da Escola do Poder Legislativo Barbarense